Original anexo ao
Proc nº 233/00
Em 13/9/2000

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Várias campanhas estão sendo promovidas em cidades brasileiras a respeito da importância da manutenção da saúde bucal da população, especialmente das crianças em idade de formação e crescimento.

Infelizmente as crianças provenientes de famílias de baixa renda não têm acesso a serviços especializados de tratamento dentário e, em sua maioria, apresentam sérios problemas logo nos primeiros anos de vida.

Nesse contexto destaca-se como fundamental o trabalho de prevenção junto às escolas, principalmente da rede pública de ensino, que abrigam os alunos menos favorecidos.

Diante disso, seria de grande valia a inclusão de práticas de controle e combate às doenças bucais, através da escovação dental diária, possibilitada com materiais fornecidos pela Secretaria da Saúde.

Essa medida tem sido implantada com sucesso em outros municípios e, considerando o grande número de crianças de baixa renda em São Vicente, devemos seguir o mesmo caminho.

Assim sendo, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 137 /00

DOCUMENTO N.º 2255 /00

Institui o **Programa de Escovação Dental Diária** nas **escolas** da **rede municipal** de **ensino.**

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Escovação Dental Diária, a ser aplicado nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal, como método de manutenção da saúde e prevenção das doenças bucais.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através da Secretaria da Saúde, fornecerá periodicamente às escolas a que se refere o artigo anterior, escova dental, fio dental, creme dental fluoretado, gel fluoretado, pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana e outros insumos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.
em 12 de setembro de 2000.

NICOLINO BOZZELLA

TEC0767/CK